

lee:

Item, 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizando a constituição de uma comissão de exp. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a fim de se constituir uma aqueduto pública na Favela Tazumã, no bairro de Barra de Aegria.

Art. 2º: O Sr. Governador ou seu representante
autorizado, entregará a primeira edição
por sua conta de sua publicação. No
v. por tanto, a todos os interessados,
a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer, para a execução e fazer
cumprir toda integralmente, sem
de qualquer forma. Dado na Prefeitura Mu-
nicipal de Rio Pardo de Minas, em
29 de março de 1962.

Porcelina Figueira da Cruz
Escola Municipal
União Juvenil - Secretário.

Dec.º 327, de 29 de marzo de 1962.

Prova de virgula da lei 319 de 14-12-61.

O Governo do Município de São João
de Meriti, por seus representantes, acce-
tando, e em, sua nome sancionando a de-
quinta lei:

Art. 1.º Fica promulgada a re-
quisição da Lei n.º 319, de 14 de Dezembro de

1961, até o dia 30 de Junho do corrente ano, para cobrança de impostos municipais, com abatimento de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Fica estabelecido que os contribuintes que estiverem devida ativa ser-lhe-ão cobrados estes devidos com abatimento de 50% (cinquenta por cento) dentro do mesmo prazo até 30 de Junho.

Art. 3º - O presente se adota e põe em vigor na data de sua publicação, ficando, por tanto, a todos os cidadãos e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir sob inteira responsabilidade de consciência. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Preto de Minas, em 29 de março de 1962,

Leiliane Pinheiro da Cruz
Prefeita Municipal
Maurício da Rosa - Secretário.

Lei nº 328, de 29 de março de 1962.

O povo do Município de Rio Preto de Minas, por seus representantes, decreta e eu lei seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de Professor Titular Municipal constará de duas classes - primeira e segunda, havendo sempre entre elas diferença de vencimentos relativos